

## **Alteração ao Regulamento Municipal sobre a Organização e Acesso ao Mercado de Prestações dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros.**

### **Nota Justificativa**

O Regulamento Municipal sobre a Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2001, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 10/02/2001 e publicado no Apêndice n.º 44 do D.R., II série – n.º 86, de 11/04/2001.

Considerando que desde a data de publicação do Regulamento há necessidade de fazer pequenos ajustamentos ao mesmo, nomeadamente por causa da construção da nova Estação Ferroviária na Castanheira do Ribatejo, denominada “Vila Franca Norte”, a qual passará a funcionar como terminal para os comboios regionais, deixando os mesmos de parar na actual Estação de Vila Franca de Xira, originando uma transferência dos passageiros para aquela freguesia, foi submetido a apreciação pública, nos termos do art. 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 alterado pela Lei n.º 6/96 de 31/01, a alteração ao Regulamento e publicada no D.R., Apêndice n.º 100, II série, n.º 139, de 21/07/2005, Aviso n.º 5095/2005 (2.ª série) – AP, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões. Neste sentido é alterado o artigo 6.º e o Anexo I do Regulamento Municipal sobre a Organização e Acesso ao Mercado de Prestações dos Serviços de Transporte de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros, nos seguintes termos e fundamentos:

#### **Art.º 1.º**

O artigo 6.º do regulamento passa a ter a seguinte redacção:

#### **Art.º 6.º**

(...)

1 – (...)

a) (...)

b) O estacionamento fixo será nas freguesias de São João dos Montes , Calhandriz, Sobralinho e Vialonga, marcados de acordo com os alvarás de licença.

c) É criada uma “coroa” composta pelas freguesias de Cachoeiras, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira ficando a funcionar entre os taxistas da mesma uma praça condicionada, devendo ser assegurado um serviço de escala auto regulado pelos taxistas para a praça das Cachoeiras e para Vila Franca de Xira junto ao monumento do campino e no Bom Retiro

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

**Art. ° 2.º**

O anexo I do presente Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

Cachoeiras \_\_\_\_\_ Livre condicionada

Castanheira do Ribatejo \_\_\_\_\_ Livre condicionada

Vila Franca de Xira \_\_\_\_\_ Livre Condicionada